

Diário Oficial

Teresina - Quinta-feira, 18 de dezembro de 2008 • Nº 242

3

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de maio de 2008, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FACIO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 9º, 18 e 22 da Lei Complementar nº 103, de 15 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os bolsistas da CPCC serão selecionados pela Coordenadoria de Policia Comunitária e Cidadania, bem como pelos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs, dentre aqueles que já colaboraram voluntariamente com o Projeto Núcleo Comunitário, Social Míram – PNCSM e tenham idade superior a 18 (dezoito) anos." (NR)

"Art. 18. As bolsas profissionalizantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC serão concedidas por um período mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 01 (um) ano. Parágrafo único. As bolsas profissionalizantes da CPCC serão concedidas por um período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período." (NR)

"Art. 22. Os bolsistas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, beneficiados por esta Lei, devem estar regularmente matriculados, com a devida freqüência escolar, em qualquer dos níveis de ensino." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
Rui Costa

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2106

DECRETO N° 13.456 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.745.615,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Fazenda/4ª Gerência Regional de Atendimento - Oeiras, Secretaria da Educação e Cultural/Instituto Superior de Educação Antonino Freire - ISEAF, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde/Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Secretaria de Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Polícia Militar do Piauí, Secretaria das Cidades e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 6.745.615,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais), destinado a atender a programação constida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Pluriannual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de dezembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Rui Costa

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Ricardo Alba

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
DECRETO N° 13.456 de 18/12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DA REGIONAL - OEIRAS	FO	3.3.90.30	00	3.000,00
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DA REGIONAL - OEIRAS	FO	3.3.90.36	00	1.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14207.12122042.329	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.1.90.11	00	40.000,00
15101.04122042.187	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	4.4.90.92	10	49.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.32	10	1.000.000,00
15101.20601441.380	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRICOLAS - FECOP	FO	3.3.90.30	10	616.000,00
15101.20601441.380	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRICOLAS - FECOP	FO	4.4.90.51	10	117.000,00
15101.20601491.372	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.20.92	10	560.000,00
15101.20602442.318	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - FECOP	FO	3.3.90.30	10	115.000,00
15101.20602442.318	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - FECOP	FO	3.3.90.36	10	77.892,00
15101.20602442.318	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - FECOP	FO	4.4.90.51	10	340.500,00
15101.20602442.318	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - FECOP	FO	4.4.90.52	10	68.000,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	6.000,00
15101.20602491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	4.4.90.52	10	200.000,00
15101.20607491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	10	231.000,00
15101.20607491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	18	574.760,00
15101.20607491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO - FECOP	FO	4.4.90.52	10	287.200,00
17121.10300232.267	INSTITUIÇÃO DE ESPERANTINA	SO	3.3.90.39	13	10.000,00
21105.04122042.229	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
21201.04122042.312	COORDENAÇÃO GERAL DO IAEP	FO	3.1.90.11	00	150.430,00
26101.06126051.000	INFORMATIZAÇÃO DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	20.000,00
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.36	00	8.000,00
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.39	00	19.000,00
45101.15451361.166	INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA O DESENVOLVIMENTO	FO	4.4.90.51	00	675.833,00
47101.12692042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.14	00	30.000,00
47101.15695401.387	OBRAIS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	FO	3.3.90.35	10	500.000,00
47101.23695401.378	IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	15.000,00
47101.23695401.378	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO	FO	3.3.90.30	00	1.000,00
47101.23695401.378	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSORCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL - ADRS	FO	3.3.71.39	00	190.000,00
TOTAL					6.745.615,00

ANULAÇÃO

ANEXO II
DECRETO N° 13.456 de 18/12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.09	00	100.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	200.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.92	00	400.000,00
14101.12122052.299	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	FO	4.4.90.92	00	100.000,00
14207.12122042.329	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.33	00	40.000,00
15101.04122042.187	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	4.4.90.51	00	10.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.20.92	10	5.160,00
15101.11332531.254	FABRICAÇÃO ARTESANAL DE BIJUETERIAS COM SEMEDE DA REGIÃO - SEMI-ÁRIDA	FO	3.3.90.14	10	24.000,00
15101.11332531.254	FABRICAÇÃO ARTESANAL DE BIJUETERIAS COM SEMEDE DA REGIÃO - SEMI-ÁRIDA	FO	4.4.90.51	00	1.500,00
15101.11332531.254	FABRICAÇÃO ARTESANAL DE BIJUETERIAS COM SEMEDE DA REGIÃO - SEMI-ÁRIDA	FO	4.4.90.52	10	1.000,00
15101.11692531.387	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE DEFUMADOS E EMBUTIDOS DE CAPRINOS E OVINOS - SEMI-ÁRIDA	FO	3.3.90.14	10	30.000,00
15101.11692531.387	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE DEFUMADOS E EMBUTIDOS DE CAPRINOS E OVINOS - SEMI-ÁRIDA	FO	3.3.90.30	10	36.000,00
15101.11692531.387	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE DEFUMADOS E EMBUTIDOS DE CAPRINOS E OVINOS - SEMI-ÁRIDA	FO	3.3.90.39	10	4.000,00
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.14	10	10.000,00
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.30	10	10.000,00
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.39	10	5.000,00
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	4.4.90.51	10	19.580,00